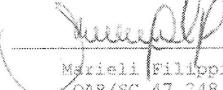


Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza  
Gabinete do Prefeito



DECRETO N° 4718 DE 28 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS EM  
**28/07/2023**  
CFE.LEI MUNICIPAL 0826/2020.

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o inciso XI, do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe que a comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO, o § 1º do art. 15, do Decreto Municipal 3247, de 02 de Maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a administração pública e organizações da sociedade civil relativas à Lei nº 13.019/2014, sendo:

I - Oldemar Bernardes, Dpto de Administração;

II - Wanderlei Jose Koscinski, Dpto de Assistência social;

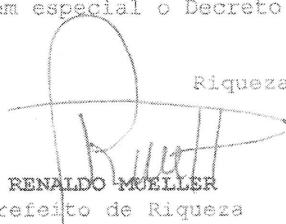
III - Marcos Roberto de Aguiar, Dpto de Saúde Municipal.

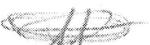
Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

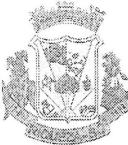
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4714/2023.

Riqueza/SC, 28 de julho de 2023.

  
RENALDO MUELLER  
Prefeito de Riqueza

  
ADEMAR ANTONIO PIGNAT  
Secretário de Administração e Finanças





Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza



Página 1 de 1

DECRETO N° 4268 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS EM

15/11/2021

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

"NOMEIA ÓRGÃO GESTOR DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 2014 PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, alínea "g" do inciso V, do art. 35º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a necessidade da designação do gestor da parceria,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Órgão Gestor de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil celebradas no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 2014 pelo Departamento de Administração, sendo:

I - Ademar Antônio Pignat, Secretário de Administração e Finanças;

Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de novembro de 2021.

RENALDO MUELLER  
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT  
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza

Página 1 de 1

DECRETO N° 4269 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

25/11/21

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

"NOMEIA ÓRGÃO TÉCNICO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 2014 PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o inciso V, do art. 35º da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a necessidade de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Órgão Técnico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil celebradas no âmbito da Lei Federal n° 13.019, de 2014 pelo Departamento de Administração, sendo:

I - André Dorigon, Agente Administrativo - Dpto de Administração;

Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de novembro de 2021.

RENALDO MUELLER  
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT  
Secretário de Administração e Finanças